PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 5.695, DE 16 DE JUNHO DE 2010.

Declara de Utilidade Pública a Associação AMAR: Criança e Família.

O PREFEITO DE PELOTAS, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.
FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A PRESENTE LEI.

Art. 1º É declarada de Utilidade Pública a Associação AMAR: Criança e Família.

Art. 2º A entidade distinguida, salvo motivo justo, a critério do Chefe do Poder Executivo, deverá apresentar até o dia 30 de janeiro de cada ano, ao órgão competente da Prefeitura Municipal de Pelotas, relatório circunstanciado dos serviços prestados à coletividade no ano procedente.

Art. 3º Cessarão os efeitos de declaração de utilidade caso a entidade:

I – deixar de cumprir por 02 (dois) anos consecutivos as exigências do Art. 2°;

II – substituir os fins estatutários ou negar-se a prestar os serviços neles compreendidos;

III – alterar a sua denominação e, dentro de 90 (noventa) dias contados da averbação no Registro Público, não comunique a ocorrência ao departamento competente da Prefeitura Municipal de Pelotas.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Pelotas, em 16 de junho de 2010.

Adolfo Antonio Fetter Junior
Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se.

Abel Dourado
Secretário de Governo